



CISPBAF ADM <cispbaf.adm@gmail.com>

Esclarecimento PE 90001/2026, UASG: 930636 e Cód. 1145961 mensagem

licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>

20 de fevereiro de 2026 às 11:08

Para: "cispbaf.adm@gmail.com" <cispbaf.adm@gmail.com>

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
3. Qual a data de previsão do início do contrato?
4. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
5. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
6. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
7. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
9. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
10. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
11. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

16. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

17. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

19. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

20. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Atenciosamente,



Julya Moraes
Jovem Aprendiz
☎ 3233-3100 | **SKYPE:** -
✉ apoio.licitacoes3@lideranca.com.br

Esse e-mail foi scanado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer)

documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição

ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.



Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo: SE/050/2025

Em análise ao pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa Liderança, Limpeza e Conservação Ltda., verifica-se que os questionamentos formulados, em sua quase totalidade, não se aplicam ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CISPBAF, por versarem sobre temas próprios de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (ex.: limpeza, conservação, postos de trabalho, intrajornada, adicional noturno, plano de saúde, uniformes, equipamentos, preposto fixo, CCT, encargos sociais, repactuação, conta vinculada, fato gerador, etc.), o que não corresponde ao objeto do presente certame.

O edital em comento trata de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos e peças, não se caracterizando como terceirização de postos de trabalho, tampouco como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não se aplicam os questionamentos relacionados a:

- intrajornada e sua forma de fruição/indenização;
- postos 12x36, 40h, 44h, 30h ou 36h;
- adicional noturno e hora reduzida;
- plano de saúde e benefícios típicos de convenção coletiva;
- uniformes e equipamentos padronizados de postos de limpeza;
- preposto fixo nas dependências do contratante;
- CCT de categorias de limpeza/conservação;
- conta vinculada ou fato gerador;
- fornecimento de material de limpeza e higiene por reembolso;
- repactuação típica de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nesse ponto, s.m.j., os questionamentos indicam equívoco material de endereçamento, possivelmente decorrente do envio padronizado de pedido de esclarecimentos referente a outro certame de natureza diversa, não guardando pertinência temática com o Pregão Eletrônico nº 001/2026.



Quanto aos pontos que efetivamente guardam alguma relação com o edital:

- Garantia de proposta: encontra-se expressamente prevista no edital, com indicação de percentual, modalidades admitidas e forma de comprovação, em estrita observância ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer omissão normativa;
- Visita técnica (vistoria): o edital dispõe de forma clara que a vistoria é facultativa, não constituindo requisito de habilitação ou condição de participação, sendo ônus da licitante avaliar a necessidade de realizá-la para subsidiar sua proposta, inexistindo qualquer imposição ou vício de competitividade.

Registra-se que o edital é o instrumento convocatório que rege integralmente o certame, vinculando a Administração e os licitantes (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), de modo que os pontos já expressamente disciplinados devem ser observados tal como redigidos, não comportando interpretação extensiva para hipóteses estranhas ao objeto licitado.

Duque de Caxias, 23 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL CARVALHO FERSURA

Data: 23/02/2026 15:33:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL CARVALHO FERSURA

Diretor Operacional

Matrícula: 39.872-1